



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



CONTRATO 05/2014
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO SITE

A **CAMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 89.965.222/0001-52, com sede na Avenida Flores da Cunha, 799, Carazinho/RS, representada neste ato por seu Presidente em exercício, Vereador **RUDNEI BROMBILLA**, inscrito no CPF 783.028.700-72 residente e domiciliado na Rua X de Novembro n. 35, nesta cidade, nesse ato denominado, **CONTRATANTE**, e, **ADDESIGN AGENCIA DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ/MF nº 07.932.410/0001-10, com sede na Rua Alexandre da motta, nº 1135, sala 201, bairro CENTRO CEP: 99500-000, tendo como representante legal, sua sócia Simone Ferretto Damiani, empresária, portadora do CPF 998.484.570-20, nesse ato representada por seu procurador **Ricardo Damiani**, brasileiro, portador do CPF nº 706.774.760-00, denominado **CONTRATADA**, por este Termo de Contrato, nos termos do que autoriza a Lei nº 8.666/93, art. 24, II e 62, tem justo e contratado o que segue:

I- DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a locação de sistema de website, para uso exclusivo na Internet, sendo a **CONTRATADA** a produtora e detentora dos direitos autorais do sistema de website que é objeto do presente contrato. O software é utilizado na publicação de informações e conteúdos através do site institucional da **CONTRATANTE** que será disponibilizado em layout e formato definido pela **CONTRATANTE**. Também incluso a prestação de serviços referente a manutenção deste sistema e da base de dados e implementação na integração dos serviços as redes sociais.

II- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item I - Obrigações da CONTRATADA

Executar o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, e ainda, elaborar o projeto gráfico e fluxo das informações, programação das páginas do banco de dados necessário, manutenção do 'SITE' assim que as partes acharem necessário dentro das sessões definidas de comum acordo entre as partes.

Manter o sistema de website atualizado tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas;

Corrigir os erros de concepção e produção do sistema de website, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**. Não se compreende como obrigação do **CONTRATADO** os serviços e correção de erros de operação ou uso indevido do sistema de website, os serviços de recuperação de arquivos de dados e acertos feitos no sistema de website, ocorridos por causas diversas que não seja contida neste item;

Fornecer suporte técnico gratuito, exclusivamente para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao software objeto do presente contrato,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



por telefone, e-mail (correio eletrônico) e/ou via fax, nos dias úteis e horários comerciais;

Treinar e prestar esclarecimentos aos funcionários, envolvidos com a operação dos módulos contratados;

Manter total sigilo sobre as informações confidenciais da CONTRATANTE a que tiver acesso, inerentes do trabalho de desenvolvimento e manutenção do sistema de website;

Item II - Obrigações da CONTRATANTE

- 1º - Indicar um representante que servirá como interlocutor durante a execução do projeto;
- 2º - Fornecimento à CONTRATADA, de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do projeto, em suporte digital compatível com PCs, dentro de um período de tempo razoável para evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma.
- 3º - Fornecer manual de identidade visual e todo o material complementar como textos e fotos que sejam necessários à elaboração do site;
- 4º - A CONTRATANTE é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo de suas páginas, sendo ela integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.

Item III – Da manutenção dos Serviços

A CONTRATADA através da manutenção, sendo Preventivo e/ou Corretivo, manterá o "SITE" em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais.

1º - Somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula.

2º - A manutenção dos serviços aqui contratados não inclui os serviços adicionais aos mencionados neste contrato; elaboração e construção de bancos de dados extras: produção de fotos e de vídeos, problemas nos equipamentos de comunicação tais como modems e cabos de rede, ou problemas apresentados em consequência de presença de vírus no equipamento, softwares defeituosos, mal instalados ou mal configurados.

3º - A CONTRATADA se reserva o direito de inserir uma pequena imagem na página principal da CONTRATANTE com a informação do nome da empresa.

III- DOS PRAZOS E PAGAMENTOS

- 1º - O pagamento desta despesa se dará por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 01.01.01.031.0001.2005 Manut.Geral da Câmara

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Serv.Terceiros Pessoa Juridica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



- 2º - Este contrato terá vigência de 04 de fevereiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2015 com possibilidade de renovação por outros exercícios de acordo com o interesse de ambas as partes, mediante aditivo.
- 3º - Para os serviços de manutenção e do 'site', objeto deste contrato, a contratada receberá da contratante o valor mensal de R\$ 444,03 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e três centavos), estando contemplados os serviços descritos no quadro abaixo:

Descrição do conteúdo do "Web Site"
MANUTENÇÃO DO SITE: Manutenção de sistema, alteração do layout e interface visual, inclusão galeria dos ex-presidentes e lista presença vereadores nas sessões, para exibição e possibilitando à CONTRATANTE a inserção de menus, álbum de fotos, animações, digitalização e tratamento de imagens, Edição e estruturação de conteúdo das páginas secundárias (Histórico, fotos, administração, bancadas, calendário de eventos, contatos) e páginas dinâmicas para notícias, publicações de relatórios fiscais, licitações, contratos, leis municipais e envio de e-mail através do site. A CONTRATADA é responsável pela Configuração de DNS junto aos órgãos responsáveis, ajustes nos e-mail já existente, configuração do servidor para hospedagem do site e do banco de dados e hospedagem, com espaço de armazenamento de dados e capacidade de e-mail ilimitados. Manutenção nas páginas dinâmicas possibilitando o acesso remoto a base de dados, controle de usuários, manutenção nos arquivos das publicações e download, alterações que sejam necessárias nas páginas existentes.

- 4º - Sobre os valores acima estão inclusos todos os encargos e impostos.
- OBS.:** A CONTRATANTE deverá estar ciente de que a CONTRATADA somente realizará os itens do site desejados pelo mesmo, que constam na cláusula terceira deste instrumento. Qualquer pedido adicional será cobrado separadamente do documento, mediante a prévia autorização da CONTRATANTE.

IV- DA RESCISÃO DE CONTRATO

- 1º - O presente contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, sem ônus algum quando a CONTRATADA não executar os serviços solicitados pelo CONTRATANTE, e que estejam de acordo com as cláusulas deste contrato, bem se descumprir as cláusulas previstas nos artigos 78, 79 e 80 da lei 8.666 de 1993.
- 2º - No caso da CONTRANTE não efetuar regularmente o pagamento das obrigações ora assumidas.
- 3º - Poderão, ainda, as partes rescindirem, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1º - Fica assegurado à CONTRATANTE após a quitação total deste contrato, todo material produzido relativo ao projeto como imagens e textos, bem como os dados contidos no banco de dados que deverão ser disponibilizado pela CONTRATADA em forma de arquivo texto à CONTRATANTE, mesmo em caso de rescisão do presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



instrumento. Sendo que os direitos autorais continuam reservados a CONTRATADA.

- 2º - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.
- 3º - Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.
- 4º - Nesta proposta encontra-se prevista a implementação do sistema em um único idioma (Português), outras versões deverão ter orçamentos à parte.
- 5º - Fica eleito o foro da Cidade de Carazinho/RS, para decidir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.

Justo e acordado o presente instrumento de documentação, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Rudnei Brombilla
Presidente do Legislativo

Carazinho, 04 de fevereiro de 2014.

ADDESIGN AGENCIA DIGITAL LTDA ME
Pp. **Ricardo Damiani**

Rafael Vieira de Almeida
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

Testemunhas:

Ahmad Issa Araújo Rahman – CPF 735.724.460-15

Fabiano Santiago Pereira — CPF: 945.220.490-72